



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 772, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

CERTIDÃO

*Certifico que este ato foi
publicado na presente data*

Cocalzinho de Goiás - Go

Em 11 / 11 / 20 19

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI
MUNICIPAL Nº 217, DE 05 DE JUNHO DE
1998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Absorvendo
Dep. de Assuntos
Institucionais

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 217, de 05 de junho de 1998, que desafeta área urbana que especifica e autoriza a doação ao **ESTADO DE GOIÁS**, para a construção de um Terminal Rodoviário.

Art. 2º - Fica o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cocalzinho de Goiás, autorizado a cancelar o registro de doação, com a reversão da área doada ao patrimônio do município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIAS,
ESTADO DE GOIÁS**, aos 11 dias do mês de Novembro de 2019.

ALAIR GONÇALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal